

"TERRA DO ARTESANATO"

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2017 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: "ALTERA O ITEM X – TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS, 2 – DO CEMITÉRIO, I – TITULOS DE PERPETUIDADE DE SEPULTURA, JAZIGO, CARNEIRO, MAUSOLÉU, DO ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR N° 34 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008".

Potim, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Potim autorizada a construir e alienar a concessão do uso dos jazigos com 04 (quatro) gavetas no Cemitério Municipal mediante Termo de Cessão de Uso Perpétuo conforme Anexo II, que faz parte integrante desta presente Lei Complementar.

Art. 2º - A alienação dos jazigos no Cemitério Municipal será realizada mediante cadastramento dos interessados, e será dada prioridade de aquisição dos títulos de perpetuidade aos Munícipes da cidade de Potim e aos que pagarem a vista, respectivamente.

Parágrafo Único. A alienação da concessão de jazigo somente será feita a pessoa maior e capaz, nos termos da lei civil, sendo vedada a aquisição de mais de uma concessão por um mesmo adquirente.



"TERRA DO ARTESANATO"

Art. 3º - O custo de construção do jazigo com quatro gavetas será de acordo com o Anexo I que faz parte integrante da presente Lei Complementar, acrescida da taxa de 240 UFESP, conforme disposto no inciso I – item 2 – X – Taxas de Serviços Diversos da Lei Complementar nº 063/2016.

Art. 4° - O custo previsto no artigo anterior poderá ser pago à vista com 10% (dez por cento) de desconto ou parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes.

§ 1º - Nos pagamentos parcelados em até 24 (vinte e quatro) vezes, o adquirente receberá o título de perpetuidade em até 30 (trinta) dias do pagamento da última parcela, ou seja, quitação.

§ 2º - Nos pagamentos à vista, o adquirente receberá o título de perpetuidade em até 30 (trinta) dias.

Art. 5°. Fica criada a taxa de manutenção e conservação de jazigo que será devida anualmente, inserindo-se o inciso XII) Taxa de Manutenção de Jazigo no item 2) Do cemitério, X – Taxas de Serviços Diversos da Lei Complementar n° 034/2008, com a seguinte redação:

"XII – Da taxa de Manutenção e Conservação do Jazigo – 06 (seis) UFESP's." (Emenda Substitutiva nº 01/2017, de 16 de agosto de 2017).

Parágrafo Único. O custo da Taxa de Manutenção e Conservação de Jazigos poderá ser pago à vista ou parcelado em até 06 (seis) vezes." (Emenda Substitutiva nº 01/2017, de 16 de agosto de 2017).

Art. 6º - A arrecadação será mantida em conta vinculada junto à instituição financeira, que deverá receber o pagamento de todos os valores e taxas constantes da presente Lei, e que serão destinados única e exclusivamente para a construção dos jazigos e manutenção do Cemitério Municipal.

Collo

"TERRA DO ARTESANATO"

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Potim, 22 de agosto de 2017.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA

Muriera

Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NO DIA

Helorisa Herena Leite CPF: 280/930.428-90



"TERRA DO ARTESANATO"

ANEXO I

OBRA: CONTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - JAZIGOS COM 04 GAVETAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

LOCAL: Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 447 - Bairro: Vista Alegre - Potim / SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Boletim 170 - CPOS

Νº	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
1	CPOS	07.02.040	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3,00 m	M²	17,50	6,96	R\$ 121,80
2	CPOS	54.01.210	Base de brita graduada	M²	0,35	128,48	R\$ 44,97
3	CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	M²	1,59	259,52	R\$ 412,64
4	CPOS	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	M²	26,52	5,46	R\$ 144,80
5	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	M²	124,02	5,27	R\$ 653,59
6	CPOS	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M²	7,00	10,33	R\$ 72,31
7	CPOS	14.11.220	Alvenaria de bloco de concreto estrutural, uso revestido, de 14 cm	M²	25,00	55,55	R\$ 1.388,75
8	CPOS	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M²	1,48	70,81	R\$ 104,80
9	CPOS	17.02.020	Chapisco	M²	50,00	4,26	R\$ 213,00
10	CPOS	17.02.120	Emboço comum	M²	0,40	13,00	R\$ 5,20
11	CPOS	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M²	1,75	490,16	R\$ 857,78
12	CPOS	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M²	7,00	7,36	R\$ 51,52
			TOTAL		-		R\$ 4.071,15

romo.

"TERRA DO ARTESANATO"

ANEXO II TERMO DE CONCESSÃO DE USO PERPÉTUO DE JAZIGO

Pelo presente instrumento particular de Termo de Concessão de uso perpétuo de jazigo, de um lado o Município de Potim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Miguel Correa dos ouros,101 - centro - Potim/SP, Cadastrado no CGC(MF) sob nº 65.042.855/0001-20, aqui chamado simplesmente CONCEDENTE, representado por seu Prefeita(o) Municipal, ao final assinado, e, de outro lado, devidamente qualificado no verso deste, na letra "A", aqui designado simplesmente CONCESSIONÁRIO, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº ...-../2017, têm, entre si, justo e avençado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONCEDENTE dá em concessão de uso perpétuo ao CONCESSIONÁRIO, o jazigo descrito na letra "B", que será pago na forma descrita na letra "C", ambas no verso deste instrumento.

Cláusula Segunda: A presente concessão é feita por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira: A partir da data de assinatura deste instrumento, desde que esteja com suas obrigações contratuais em dia, o CONCESSIONÁRIO ou qualquer membro de sua família, poderá solicitar ao CONCEDENTE providências para sepultamento do falecido, com 05 (cinco) horas de antecedência e fornecimento da documentação exigida e recolhimento das taxas incidentes.

Cláusula Quarta: Além do preço mencionado, o CONCESSIONÁRIO obriga-se a pagar, anualmente, a taxa de manutenção e conservação do jazigo, fixada por Lei.

Cláusula Quinta: A presente concessão não poderá ser alienada ou transferida por ato "Inter vivos", e obriga o CONCESSIONÁRIO e, na falta do mesmo, aos seus herdeiros.

Cláusula Sexta: O descumprimento, pelo CONCESSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste instrumento ou da legislação aplicável, salvo o inadimplemento da Taxa de Manutenção e Conservação de jazigos, importará na rescisão do presente contrato

"TERRA DO ARTESANATO"

de concessão, ficando o CONCEDENTE autorizado a promover a exumação e remoção dos restos mortais porventura existentes no jazigo após o transcurso do prazo legal.

§ 1°. O inadimplemento da Taxa de Manutenção e Conservação de jazigos, acarretará na inscrição do débito em dívida ativa, com a adoção das medidas administrativas e judiciais de cobrança.

§ 2°. O inadimplemento da Taxa de Manutenção e Conservação de jazigos por tempo superior a 02 (dois anos) importará na rescisão do presente contrato de concessão, ficando o CONCEDENTE autorizado a promover a exumação e remoção dos restos mortais porventura existentes no jazigo após o transcurso do prazo legal.

Cláusula Sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Letra "A"- IDENTIFICAÇÃO DO CONCESSIONÁRIO

Nome

Data Nascimento Nacionalidade Est. Civil

Profissão RG. nº CIC nº

Residência

Bairro Cidade CEP Tel.

Endereço Comercial

Bairro Cidade CEP Tel.

Letra "B"- JAZIGO E SUA LOCALIZAÇÃO

Jazigo nº xxxx- Quadra xxxx

Letra "C"- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Valor Total: R\$ xxxxxx

OPÇÃO:

() I - à vista com 10% de desconto;

() II - em XXXXX parcelas iguais e mensais.

tollo



"TERRA DO ARTESANATO"

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo, em duas vias, na presença das testemunhas.

Potim, xx de xxxxxxx de 2017.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

